

SUMARIO

- LEI N. 3.690, DE 2-1-1957 — Oficializando a "Semana de Paulo Setubal".
- LEI N. 3.691, DE 2-1-1957. — Dispondo sobre aquisição, por doação, de imóvel situado na cidade de Clementina.
- LEI N. 3.692, DE 2-1-1957. — Dispondo sobre a criação, em Cordeiro, de um Ginásio Estadual.
- LEI N. 3.693, DE 2-1-1957. — Alterando a denominação do grupo escolar de Vila Dalila, da Capital.
- LEI N. 3.694, DE 2-1-1957. — Alterando a denominação de Grupos Escolares no município de Gália.
- LEI N. 3.695, DE 2-1-1957. — Alterando a denominação do grupo escolar de Vila Alpina, da Capital.
- DECRETO N. 27.156, DE 31-12-1956 — Aprovando o orçamento da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para o exercício de 1957.
- DECRETO N. 27.159, DE 3-1-1957. — Modificando a redação do artigo 3.º do Decreto n. 25.439, de 3 de fevereiro de 1956.
- DECRETO N. 27.160, DE 3-1-1957. — Prorrogando prazo para instalação de aparelhos de taxímetros nos automóveis de passageiros a frete nos municípios que especifica.
- DECRETO N. 27.161, DE 3-1-1957. — Nomeando, em caráter excepcional, funcionário para exercer o cargo de Assistente lotado no Departamento de Educação Física, da Secretaria do Governo.
- DECRETO N. 27.162, DE 3-1-1957. — Dispondo sobre transferência, organização e atribuições do Serviço de Tortas e Farcos (S.T.F.) da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.
- RESOLUÇÃO N. 710, DE 3-1-1957. — Dispondo sobre ponto facultativo nas repartições públicas estaduais do Município de Miguelópolis, no dia 14 de janeiro.

LEI N. 3.690, DE 2 DE JANEIRO DE 1957

Oficializa a "Semana de Paulo Setubal"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica oficializada a "Semana de Paulo Setubal", que se comemorará anualmente em Tatui, sua cidade natal, de 5 a 11 de agosto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS
Lincoln Feliciano da Silva

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de janeiro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.691, DE 2 DE JANEIRO DE 1957

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado na cidade de Clementina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir do município de Clementina, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado na cidade de Clementina e destinado à construção de prédio para funcionamento de um Grupo Escolar, a saber:

"Um terreno de forma irregular, com a área total de 5.600,00 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados) e com frente para a rua Santa Catarina, onde med: 60,00 m (sessenta metros). Num dos lados, por uma linha queurada, divide com propriedade de Toshihisa Yda (40,00 m — quarenta metros, e 20,00 m — vinte metros) e com a rua Stélio Machado Loureiro (40,00 — quarenta metros). No outro lado, com a extensão de 80,00 (oitenta metros), divide com propriedade de Irmãos Yamazaki; e nos fundos, com 80,00 m (oitenta metros), divide com a rua Rio Grande do Sul".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS
Lincoln Feliciano da Silva
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de janeiro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.692, DE 2 DE JANEIRO DE 1957

Dispõe sobre a criação, em Cordeirópolis, de um ginásio estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado, em Cordeirópolis, um ginásio estadual.

Artigo 2.º — A instalação do ginásio a que se refere o artigo anterior fica condicionada à doação, ao Estado, de terreno e edifício adequados.

Artigo 3.º — A lei orçamentária, do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado, consignará dotações destinadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de janeiro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de janeiro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.156, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1956

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam orçadas e fixadas para o exercício de 1957, respectivamente, as seguintes receitas e despesas para a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 5.º, letra "d", da Lei 1.164, de 7 de agosto de 1951:

Aprova o Orçamento da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para o exercício de 1957.

HISTÓRICO	EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAIS
1 — RECEITA GERAL			
Reculta Ordinária	753.094.644,80	328.520.000,00	1.081.614.644,80
Reculta Extraordinária	13.000.000,00	—	13.000.000,00
Soma	766.094.644,80	328.520.000,00	1.094.614.644,80
2 — DESPESA GERAL			
Fixa	126.952.800,00	—	126.952.800,00
Variável	639.141.844,80	328.520.000,00	967.661.844,80
Soma	766.094.644,80	328.520.000,00	1.094.614.644,80

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior obedecerão à discriminação constante das tabelas explicativas anexas a este Decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 1957.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de Dezembro de 1956.
JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Ruy de Mello Junqueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de Janeiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1957

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA

Código	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	SOMAS PARCIAIS	EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
	RECEITA GERAL				
	I — RECEITA ORDINÁRIA				
	I — Receita de Juros				
1.1.1	Juros sobre saldos recolhidos aos Bancos	40.070.000,00			
1.1.2	Juros sobre operações diversas	221.546.733,20			
1.1.3	Juros sobre empréstimos hipotecários	218.244.792,40			
1.1.4	Juros de empréstimos sobre consignação em folha ..	64.000.000,00	543.861.500,00		